PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 009/2023 – EXECUTIVO

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 4.653/2020, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, POR MEIO DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC, DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET, LICITAÇÕES-E, OFERECIDA PELO BANCO DO BRASIL, LICITAÇÕES CAIXA, OFERECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU, AINDA, POR QUALQUER PLATAFORMA OFERECIDA E DISPONÍVEL POR INSTITUIÇÃO OFICIAL, INCLUSIVE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA' *PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS OFERECIDAS POR EMPRESAS"*::::::::::::::::::::::::::::::

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 08/03/2023 (quarta-feira) e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa alterar lei municipal, a saber:

ARTIGO 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.653, de 08 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** A aquisição de bens e serviços comuns pelo Executivo Municipal deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, a ser realizada por meio da utilização de qualquer plataforma oferecida e disponível por instituição pública ou privada, desde que não onerem e sejam comprovadamente mais benéficas ao município, observando-se a Lei de Licitações quanto à publicação ***em sítio eletrônico oficial pelo Município.***

§ 1º

§ 2º"

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O objetivo é alterar a redação do *caput* do artigo 1º, motivo pelo qual apresentamos uma **emenda** para ajustar a redação do artigo 1º, para constar apenas a palavra "caput" a saber:

Clicksign 6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8

"**ARTIGO 1º.** O *caput* artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.653, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:"

A justificativa para alteração na lei municipal nº 4653, de 08 de abril de 2020[1], é para adequação à nova lei de licitação (lei federal nº 14.133/21), que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 009/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador, **observada a emenda acima**.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 14 de março de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)**

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro: SAMUEL FARAH**

[1] - cópia da lei municipal - anexa.

Clicksign 6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8

Parecer JR - PL 009-23 - Exe.pdf

Documento número #6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8

Hash do documento original (SHA256): 0d2d772d372ee2478d60724c7d61cef353172f99f41689ee012327b445c41a02

Assinaturas

José Eduardo Gomes Júnior
CPF: 303.962.998-06
Assinou em 14 mar 2023 às 08:49:30

Luiz Gustavo de Sousa
CPF: 181.168.838-10
Assinou em 15 mar 2023 às 11:51:10

Samuel Farah
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 14 mar 2023 às 09:01:25

Log

14 mar 2023, 08:42:38	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2023 (08:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mar 2023, 08:42:40	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******1989 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
14 mar 2023, 08:42:40	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
14 mar 2023, 08:42:40	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

14 mar 2023, 08:49:31	José Eduardo Gomes Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 189.98.244.75. Componente de assinatura versão 1.464.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 mar 2023, 09:01:25	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 177.106.19.95. Componente de assinatura versão 1.464.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 mar 2023, 11:51:10	Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 45.166.211.202. Componente de assinatura versão 1.465.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 mar 2023, 11:51:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6668dd50-44ef-4089-ad43-603b6e6bb5a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.